



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## CÂMPUS SÃO PAULO



**BOLETIM DE SERVIÇO**

**OUTUBRO/2017**

### ELABORAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus São Paulo  
Coordenadoria de Administração de Pessoal

### DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Coordenadoria de Comunicação Social do Câmpus São Paulo

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0313, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e Portaria nº SPO.0299, de 22 de setembro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005231.2017-27, de 29 de setembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDREA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Coordenadora de Registros Escolares do Ensino Superior (FG-01) do Câmpus São Paulo, no período de 16 a 27 de outubro de 2017, por motivo de férias da titular.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0314, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e Portaria nº SPO.0299, de 22 de setembro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005230.2017-82, de 29 de setembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDREA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Coordenadora de Registros Escolares do Ensino Superior (FG-01) do Câmpus São Paulo, no período de 04 a 11 de novembro de 2017, em razão de casamento da titular.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.315, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 02, de 31 de agosto de 2017 da Comissão Central de Elaboração do PDI e o resultado final do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Local de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2019-2023, de acordo com a Portaria nº SPO.271, de 05/09/2017, alterada pela Portaria nº SPO.289, de 13/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Elaboração do PDI 2019 - 2023 do *Campus* São Paulo, conforme segue:

Gustavo Bucci Carrascosa	Representante discente
Pedro Fernando Poveda	Representante discente
Lucas Haiek Kenchian	Representante discente
Tarcísio Fernandes Leão	Representante docente - titular
José Carlos Jacintho	Representante docente - titular
Carlos Corrêa Filho	Representante docente - titular
Dariane Raifur Rossi	Representante docente - 1º suplente
Carla Arantes de Souza	Representante docente - 2º suplente
Osmar Antunes Junior	Representante docente - 3º suplente
Larissa Vicente Tonácio	Representante técnico-administrativo
André Wagner Rodrigues de Sousa	Representante técnico-administrativo
Alba Fernanda Oliveira Brito	Representante técnico-administrativo
Rebeca Vilas Boas Cardoso de Oliveira	Representante da gestão – área acadêmica
Thomas Edson Filgueiras Filho	Representante da gestão – área acadêmica
Daniel Silva dos Santos	Representante da gestão – área acadêmica
Claus Martin	Representante da gestão – área administrativa
Angela Martins da Silva	Representante da gestão – área administrativa
Fernanda Luciana Peruzi	Representante da gestão – área administrativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º. - A Comissão Local será responsável por divulgar e viabilizar atividades, publicar informações e documentos, além de promover a realização de eventos e construção de propostas demandadas das Comissões Temáticas, de Sistematização ou Central.

Art. 3º. - Segundo o artigo 21, parágrafo único, da Portaria nº SPO.271, de 05/09/2017 serão considerados suplentes todos os candidatos do segmento que obtiveram voto no pleito. Em caso de vacância de membro titular, assumirá o candidato suplente mais votado no respectivo segmento, de acordo com o resultado final publicado no dia 02/10/2017.

Art. 4º. - O mandato dos membros designados será até a entrega da versão final do PDI 2019-2023.

Dê ciência.  
Publique-se.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° SPO.316, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão Local do *Campus* São Paulo, com o objetivo de auxiliar na coleta das informações para o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2017

Rebeca Vilas Boas Cardoso de Oliveira – Presidente

Cristiane Simão

Lúcia Scott Franco de Camargo Azzi Collet

Maria Cristina dos Santos Ferreira

Thomas Edson Filgueiras Filho

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0317, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº SPO.0297, de 20 de setembro de 2017 que trata da substituição do Representante da Sub - Área de Turismo e Hospitalidade pela servidora CATHERINE CAVALCANTI MARGONI:

Onde se lê: “ no período de 22 de setembro a 08 de outubro de 2017”.

Leia-se: “ no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2017”.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0318, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº SPO.0294, de 19 de setembro de 2017 que trata da substituição do Diretor do Departamento de Construção Civil pela servidora VALERIA AZZI COLLET DA GRAÇA:

Onde se lê: “ por motivo de férias”.

Leia-se: “ por motivo de licença para tratamento de saúde do titular”.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0319, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº SPO.0299, de 22 de setembro de 2017 que trata da substituição do Diretor Geral do campus São Paulo pela servidora REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA:

Onde se lê: “ no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2017”.

Leia-se: “ no período de 25 de setembro a 02 de outubro de 2017”.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0320, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005273.2017-68, de 02 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANILDA PAIS DE LIMA, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador de Contratos (FG-02) do Câmpus São Paulo, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0321, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005330.2017-17, de 04 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEANDRO FIORAVANTE GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador de Contabilidade e Finanças (FG-01) do Câmpus São Paulo, no período de 16 a 28 de outubro de 2017, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° SPO.322, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015 e considerando a eleição realizada em 26 e 27/09/2017, resolve:

Art.1º - ALTERAR, em partes, a Portaria nº SPO.173, de 18/07/2016, que trata da designação do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professores com Ênfase no Ensino Superior, do *Campus* São Paulo.

Art.2º - SUBSTITUIR o representante do segmento Técnico em Assuntos Educacionais/Pedagogo, Caio Cabral da Silva pela servidora Vanessa Zinderski Guirado, devido a Licença Capacitação do primeiro.

Art.3º - SUBSTITUIR, devido término do mandato, os representantes do segmento discente Letícia Braga Machado, Francisco Guilherme Leon de Oliveira, Amanda Martins Amaro e Sandy Sampaio Molnar Fernandes, pelos membros conforme segue:

**Representantes discentes titulares**

Natalia Pais Pereira  
Mônica Lima Tomaz

**Representante discentes suplentes**

Eli Moura Braz  
Gabrielle Napoleão de Oliveira

Art.4º - MANTER a validade dos mandatos até 1º/07/2018.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.323, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015 e, considerando o Processo n.º 23306.005240/2017-18, resolve:

Art.1.º - INCLUIR, a partir desta data, os membros abaixo informados na Portaria n.º SPO.226, de 27/07/2047, que trata da constituição de Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio do *Campus* São Paulo

Fábio Rizzo de Aguiar  
Gabriela Cotrim de Moraes  
Paulo Henrique Netto de Alcântara  
Daniela Soares dos Santos

Art.2.º - MANTER o prazo de validade da comissão até 31/07/2018.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.324, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015, resolve:

ALTERAR, em partes a Portaria n.º 229, de 28/07/2017, que trata dos Projetos Institucionais do *Campus* São Paulo, para o 2.º semestre letivo de 2017, substituindo a Coordenação do Curso de Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior, da Professora **Cristina Lopomo Defendi** pela Professora **Mayra Pinto**, com carga horária de 8 horas semanais, devido a Licença Capacitação da primeira.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.327, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o processo de atribuição de atividades docentes do Câmpus São Paulo do IFSP para o 1º. Semestre de 2018 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução nº 112, de 07 de outubro de 2014 e na Resolução nº 109, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º - Determinar que todos os documentos necessários relativos ao processo de atribuição de aulas, a serem enviados pelos diretores de departamento e coordenadores de curso superior de pós-graduação aos demais diretores (de departamento, de ensino e de pesquisa, extensão e pós-graduação) a saber, mapas de horário dos cursos, atribuição feita, recursos e PIT consolidado, sejam entregues na forma digital no espaço destinado para acompanhamento do processo organizado no EADCAMPUS. As notificações de eventuais erros no horário cadastrado e os ajustes também deverão ser feitos no ambiente virtual.

Art. 3º - Determinar que:

I. A definição dos componentes curriculares de todos os cursos do câmpus será feita pela direção geral e será comunicada aos diretores de departamento e aos representantes de subárea no dia 16/10/2017;

II. A montagem dos horários de todos os cursos do câmpus deverá ser feita pelas coordenações de curso, juntamente com os diretores de departamento, representantes de subáreas, Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) e Diretoria de Ensino (DEN) entre 16/10/2017 e 27/10/2017;

III. Os horários dos primeiros anos dos cursos integrados devem considerar 2 (duas) aulas semanais para Projeto de Orientação;

IV. Os horários montados deverão ser registrados no EADCAMPUS pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento até 27/10/2017;

V. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes até 27/10/2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

VI. Os docentes deverão entregar o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos diretores de departamento até 30/10/2017;

VII. As coordenações de curso de pós-graduação e do curso de Formação Pedagógica em EaD, que envolvam docentes de mais de uma subárea de lotação e/ou outros câmpus, em parceria com os diretores de departamento, deverão definir os docentes envolvidos na atribuição das aulas desses cursos entre 30/10/2017 e 10/11/2017, com o desenvolvimento dos Planos Individuais de Trabalho (PITs);

VIII. As coordenações dos demais cursos e os diretores de departamento farão a atribuição das aulas entre 30/10/2017 e 10/11/2017, com o desenvolvimento dos Planos Individuais de Trabalho (PITs);

IX. Os diretores de departamento deverão divulgar a atribuição feita aos seus pares e registrá-la no ambiente virtual EADCAMPUS até 13/11/2017;

X. Os diretores de departamento deverão informar à direção geral a necessidade de contratos de docentes temporários (CDT), indicando os aditamentos e os não-aditamentos de contratos, assim como a necessidade de novas contratações, para as quais deverão ser anexados os quadros de horário/aulas, até 13/11/2017;

XI. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos professores), deverão ser divulgados pelos coordenadores de curso aos professores em 13/11/2017;

XII. Os docentes terão entre 14/11/2017 e 21/11/2017 para apresentarem recursos de alteração e ajustes à Direção Geral (DGC-SPO);

XIII. A DGC-SPO deliberará sobre os recursos em 23/11/2017;

XIV. Os docentes deverão entregar o PIT assinado, revisado quando necessário, aos diretores de departamento até 24/11/2017;

XV. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos professores), deverão ser divulgados por DEN e DPE no mural da Direção Geral e no *site* do câmpus até 27/11/2017;

XVI. Os diretores de departamento deverão cadastrar no Sistema CEN os horários de todas as disciplinas dos cursos integrados e modulares, com os docentes definidos, entre 27/11/2017 e 08/12/2017;

XVII. A Coordenadoria de Turnos (CTU) deverá cadastrar no Sistema SUAP os horários e docentes de todas as disciplinas dos cursos superiores de graduação, entre 27/11/2017 e 08/12/2017;

XVIII. Os diretores de departamento deverão encaminhar os PITs às CAADs até 08/12/2017;

XIX. A DPE será responsável pelo cadastro no Sistema CEN dos horários de todas as disciplinas dos cursos de pós-graduação que serão oferecidas, com os docentes definidos, entre 27/11/2017 e 08/12/2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

XX. As CAADs deverão entregar os PITs homologados aos diretores de departamento até 08/12/2017;

XXI. Os diretores de departamento deverão entregar os PITs dos docentes à Direção Geral até 08/12/2017;

XXII. As coordenações de todos os cursos deverão conferir os horários cadastrados no CEN e no SUAP até 15/12/2017, comunicando aos diretores de departamento, DPE e DEN eventuais discrepâncias;

XXIII. A CTU, a DEN e a DPE terão até 15/12/2017 para realizarem ajustes no CEN e no SUAP;

XXIV. As coordenações de curso deverão entregar os horários de atendimento e os nomes dos orientadores de estágio de cada curso à DPE até 15/12/2017;

XXV. A DGC-SPO deverá publicar internamente os PITs em 18/12/2017.

Art. 4º - Para viabilizar o processo de atribuição de aulas, os coordenadores de todos os cursos e diretores de departamento deverão:

I. Priorizar a participação de professores efetivos e o horário pedagógico para os cursos integrados, incluindo o PROEJA, sendo que este horário deverá ser elaborado com a participação de todas as áreas acadêmicas envolvidas;

II. Considerar que a atribuição de aulas dos cursos integrados e PROEJA vigorará para todo o ano letivo de 2018, e não serão admitidas mudanças de horário e alteração de atribuição docente, exceto em casos fortuitos e com anuência das diretorias de departamento envolvidas, da coordenação do referido curso e da direção geral;

III. Para orientação/supervisão de estágio, observar o Artigo 3º, § 4º, da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;

IV. As horas destinadas para as atividades de reuniões de área, pedagógicas, NDE, colegiado de curso e afins não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino, conforme Artigo 3º, § 4º, da Resolução 109/2015;

V. Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;

VI. Para os coordenadores dos cursos de especialização, para o coordenador do Projeto Escola Sem Fronteiras e para o gestor da unidade de Hotel de Projetos do *campus* considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

VII. Observar a data limite para realização de eleição para coordenação de curso, representação de subárea e diretor de departamento, quando for o caso, que será até 08/11/2017, com início do mandato em 1º de fevereiro de 2018;

VIII. Para as visitas técnicas deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas os prazos estabelecidos pela Portaria nº SPO.326, de 11/10/2017 para planejamento e registro devidos

IX. Após a conferência dos horários cadastrados no CEN e no SUAP, que deverá ocorrer até 05/12/2017, eventuais ajustes deverão ser solicitados por meio do formulário “de... para...” disponível em <https://spo.ifsp.edu.br/manuais-e-procedimentos-ensino>, entregues à DPE ou DEN.

Art. 5º - Os casos omissos no Regulamento da Atribuição de Atividades Docentes e nesta Portaria serão resolvidos pela Direção Geral do *campus*.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO 0328, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Colaboração Técnica nº 015/2017, entre o Instituto Federal de São Paulo e o Instituto Federal da Paraíba.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.343, de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2017, seção 2, página 22; e considerando o que consta da Portaria nº 1.712, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Colaboração Técnica nº 015/2017.

Art. 2º - NOMEAR como Membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2017, o servidor **FELIPE MARCOS PINTO** e, como suplente, **ANNA MARIA COSTA DA SILVA**, pelo IFSP.

Art. 3º - São funções da Comissão:

I – Acompanhar a execução do objetivo definido no Acordo de Colaboração Técnica nº 07/2016 instrumento, zelando pelo seu correto desenvolvimento e dirimindo questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetendo-as às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

II – Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

III – O coordenador indicado pelo Órgão Cessionário, além das atribuições já instituídas, deverá também elaborar Relatório Técnico semestral com as atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Dê ciência;  
Publique-se

LUIS CLAUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0329, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005779.2017-77, de 16 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MAISA APARECIDA BENICA AVILA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Chefe de Gabinete da Diretoria Geral (FG-01) do Câmpus São Paulo, nos dias 20, 23, 24 e 25 de outubro de 2017, por motivo de trabalho nas eleições municipais de 2016.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0330, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005817.2017-91, de 16 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALBA FERNANDA OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Coordenadora de Comunicação Social (FG-01) do Câmpus São Paulo, no período de 16 a 30 de outubro de 2017, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.332, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015 e, considerando o Processo n.º 23306.005584/2017-27, resolve:

Art.1.º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Tecnologia em Gestão de Turismo do *Campus* São Paulo.

Marcos Hideyuki Yokoyama – Presidente

Brenno Vitorino Costa

Catherine Cavalcanti Margoni

Erika Sayuri Koga Di Napoli

Rafaela Camara Malerba

Art.2.º DETERMINAR o prazo para conclusão dos trabalhos até 15 de dezembro de 2017.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.333, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, resolve:

INCLUIR, a partir desta data, o servidor **João Viannei Tamanini** como Orientador de Estágio dos cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na Portaria nº SPO.230, de 28/07/2017, que trata da designação de Orientadores de Estágio nos cursos do *Campus* São Paulo, com vigência no 2º semestre letivo de 2017.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.334, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* São Paulo

**Representação do Segmento Docente**

André Luiz da Silva - Presidente

**Representação do Segmento Técnico - Administrativo**

Ailton Belarmino da Silva

**Representação do Segmento Discente**

Letícia de Pádua Perez

Matheus Wey Fernandes

Isabelle Tridente Chacon Fernandes

**Representação do Segmento da Sociedade Civil**

Clayton Lima da Silva

Art. 2.º Estabelecer o mandato até 24 de junho de 2018, permitida uma recondução.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0335, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005006.2017-91, de 25 de setembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGERIO TERAM, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Representante de Sub-Área Mecânica (FG-04) do Câmpus São Paulo, no período de 30 de agosto a 28 de outubro de 2017, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.0336, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a BANCA EXAMINADORA referente ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto do Câmpus São Paulo, de que trata o Edital nº SPO.083, de 25/09/2017, a realizar-se no referido Câmpus no dia **25/10/2017**, conforme segue:

Área de **FÍSICA**

JOSÉ PAULO GIRCOREANO

DANIEL DE ANDRADE MOURA

FERNANDA LUCIANA PERUZI

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0337, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005897.2017-85, de 20 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SIMONE MENDES DELPHINO, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador de Contratos (FG-02) do Câmpus São Paulo, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2017, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.340, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04.11.2015, e considerando o Memo n.º 42/2017-DAD/SPO, de 23.10.2017 do Processo 23306.005799.2017-48 resolve:

Art.1.º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do **Inventário Físico Anual dos Bens Móveis e Imóveis do *Campus* São Paulo**, referente ao ano de 2017:

André Wagner Rodrigues de Sousa - Presidente  
Ricardo Alves Pedro Junior  
Marcelo Eduardo de Oliveira  
Vitor Batalini Gennari  
Sérgio Fagundes da Costa  
Franciele Ferreira da Silva Figueiredo  
Ailton Belarmino da Silva  
Kelly Aparecida Duarte Torquato  
Wanduir Durant  
Claus Martin  
Fábio Henrique Kretzschmar  
Sheilla Aparecida Saker  
Carlos Henrique Gomes da Rocha  
Darcio Arantes Teofilo  
Douglas Massao Miyamoto  
José Adailton de Almeida  
Rogério de Andrade  
Lilian Martins de Lima  
Julio Gustavo Moriggl das Neves Guarienti

Art. 2º - DETERMINAR o prazo para conclusão dos trabalhos até o 1.º dia útil do mês de janeiro de 2018, conforme calendário acadêmico/administrativo do *Campus* São Paulo.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0341, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005551.2017-87, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PEDRO FERNANDO POVEDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio de Mecânica (FCC) do Câmpus São Paulo, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2017, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO 0342, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Colaboração Técnica 2017, entre o Instituto Federal de São Paulo e a Universidade Federal de Juiz de Fora.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.343, de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2017, seção 2, página 22; e considerando o que consta da Portaria nº 1.712, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Colaboração Técnica entre o IFSP e a UFJF.

Art. 2º - NOMEAR como Membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, a servidora **ELIZABETH GOUVEIA DA SILVA VANNI** e, como suplente, **ANNA MARIA COSTA DA SILVA**, pelo IFSP.

Art. 3º - São funções da Comissão:

I - Acompanhar a execução do objeto definido no Acordo de Colaboração Técnica instrumento, zelando pelo seu correto desenvolvimento e dirimindo questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetendo-as às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

II - Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

III - O coordenador indicado pelo Órgão Cessionário, além das atribuições já instituídas, deverá também elaborar Relatório Técnico semestral com as atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo. ”

Dê ciência;  
Publique-se

LUIS CLAUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.344, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015 e, considerando a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo, ocorrida em 18/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo (CONCAM - SPO) para o biênio 2018-2019

**Representantes técnicos – administrativos**

Alba Fernanda Brito de Oliveira – Presidente  
Leylah Marques  
Maisa Aparecida Benicá Avila

**Representantes docentes**

Gustavo Takehara Silva  
Rogerio Akira Furucho  
Marcelo Tavares Santana

**Representantes discentes**

Monyze Torres Costa de Loiola  
Camila Campanholli de Queiroz  
André Matheus Nogueira

Art.2.º - DETERMINAR o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.345, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04.11.2015 e, considerando o Processo n.º 23306.005961/2017-28, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor **Dárcio Arantes Teófilo**, da Comissão de Elaboração do Inventário Físico Anual dos Bens Móveis e Imóveis do *Campus* São Paulo, referente ao ano de 2017, designada pela Portaria n.º SPO.340, de 23 de outubro de 2017.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0346, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.006000.2017-31, de 27 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EDNA MARIA TOGNOTTI RIONDET COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Diretora de Gestão de Pessoas (CD-03) do Câmpus São Paulo, no período de 06 a 10 de novembro de 2017, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.347, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015

RESOLVE:

APROVAR o Código Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo (2018 – 2019) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Dê ciência.  
Publique-se.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR

**CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* SÃO PAULO (2018 – 2019) DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO  
PAULO**

**PREÂMBULO**

Este Código Eleitoral institui as normas para a eleição dos representantes discentes, docentes e técnico-administrativos, a se realizar no dia 22 de novembro de 2017, das 9h às 21h, visando à composição do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo (CONCAM-SPO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Artigo 1.º** - O *Campus* São Paulo do IFSP em conformidade com o Cap. III, Art. 8º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, conta com o Conselho de *campus* (CONCAM).

§ 1.º - O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas pela Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015 e pelo Regulamento do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo, aprovado pela Resolução n.º SPO.001, CONCAM-SPO, de 13/05/2016.

§ 2.º - As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo único, do Regimento Geral do IFSP, são definidas em regulamento próprio, conforme Resolução n.º SPO.001, CONCAM-SPO, de 13/05/2016.

**Artigo 2.º** - Os membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo do *Campus* São Paulo do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma deste Código Eleitoral, para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente, conforme artigo 4.º da Resolução n.º 45, de 15/06/2015.

## II. DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 3.º** A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria n.º SPO.344, de 25/10/2017 é composta por três representantes de cada segmento docente, técnico-administrativo e discente, assegurando-se a paridade quantitativa entre os três segmentos.

§ 1.º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados de suas atividades normais pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do Presidente da Comissão Eleitoral ao Diretor Geral do *campus*.

§ 2.º O prazo final para a conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de 60 dias, contados a partir da emissão da Portaria n.º SPO.344, de 25/10/2017.

## III. DOS CARGOS

**Artigo 4.º** - Serão 30 os membros eleitos neste processo eleitoral, entre titulares e suplentes, assim distribuídos entre cada segmento:

- I. representação de servidores docentes, eleitos por seus pares, totalizando cinco titulares e cinco suplentes;
- II. representação do corpo discente, eleitos por seus pares, totalizando cinco titulares e cinco suplentes;
- III. representação de servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, totalizando cinco titulares e cinco suplentes.

**Parágrafo único** – A representação da comunidade externa será definida conforme Cap. II, Art.º 3º, parágrafo V, do Regulamento do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo.

**Artigo 5.º** - Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 1.º Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente na forma definida pelo Estatuto e pelo Regulamento do CONCAM - SPO.

§ 2.º Serão considerados suplentes todos os candidatos de cada segmento que obtiverem voto no pleito. Em caso de vacância de um membro titular, assumirá o conselheiro suplente mais votado, em ordem decrescente, de acordo com a Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.

§ 3.º Havendo um número menor ou igual a cinco candidatos por segmento, o pleito não ocorrerá. Neste caso, o número de inscritos homologados será considerado eleito, mantendo-se o pleito para os outros segmentos, se necessário.

#### IV. DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

**Artigo 6º** - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período de registro das candidaturas, conforme Anexo I deste Código Eleitoral, por meio do endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/F6khVnpP3soRkwnQ2>

§ 1.º - O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código Eleitoral.

§2.º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto e completo preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como plena ciência e aceitação dos termos previstos neste processo.

**Artigo 7.º** - A Comissão Eleitoral deverá homologar o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes, por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

§ 1.º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral (Anexo II), apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (Anexo I).

§ 2.º A Comissão deverá proferir decisão sobre o recurso, dando a devida publicidade ao seu parecer.

#### V. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

**Artigo 8.º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do *Campus* São Paulo, na condição de representantes dos servidores, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser servidor efetivo do *Campus* São Paulo, em estágio probatório ou não na data de inscrição;
- II. não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.112/1990 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da Lei n.º 8.112/1990;
- III. não ser membro da Comissão Eleitoral;
- IV. não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CDs, FGs e FCCs) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Artigo 9.º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do *Campus* São Paulo, na condição de representantes dos discentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser aluno regularmente matriculado no *campus*, em cursos presenciais ou à distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação;
- II. não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no *campus*;
- III. não ser docente substituto do IFSP;
- IV. não estar suspenso das aulas na data da inscrição;
- V. possuir no mínimo 16 anos completos na data da inscrição.

**Artigo 10** - É vedada a participação do candidato ao CONCAM em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no Conselho Superior do IFSP.

## VI. DOS ELEITORES

**Artigo 11** – Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM-SPO os integrantes dos seguintes segmentos:

- I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do *campus*, em estágio probatório ou não;
- II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do *campus*, em estágio probatório ou não;
- III. alunos regularmente matriculados no IFSP em todos os níveis de ensino.

**Artigo 12** – Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.

**Artigo 13** - O servidor que também seja estudante do *campus* deverá votar em apenas um segmento representativo. O servidor regularmente matriculado em um dos cursos do *campus* deverá manifestar sua opção pelo segmento em que deseja votar, por meio de declaração de próprio punho encaminhada à Comissão Eleitoral, entregue no Protocolo do *Campus* São Paulo, das 9h às 12h e das 14h às 16h, dentro do prazo estabelecido em cronograma (Anexo I). A não manifestação do eleitor, implicará na participação do mesmo no pleito com seu prontuário mais antigo na instituição.

## VII. DO SISTEMA ELEITORAL

**Artigo 14** - O sufrágio é universal e o voto direto e secreto.

**Artigo 15** - Serão considerados eleitos representantes do corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria relativa dos votos, não computados os brancos e os nulos.

## VIII. DA CAMPANHA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Artigo 16** – A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do período definido no cronograma (Anexo I) deste Código Eleitoral.

**Artigo 17** - Cada candidato terá direito, à divulgação de um único cartaz, cujo tamanho não excederá o formato A3.

§ 1.º O cartaz deverá ser entregue impresso à Comissão Eleitoral, dentro do período de campanha definido em cronograma (Anexo I), que se encarregará da divulgação no *campus*.

§ 2.º A definição da localização dos murais para divulgação do material caberá à Comissão Eleitoral, assegurada a igualdade de organização e visibilidade de todos os cartazes.

§ 3.º Compete à chefia imediata dos setores ou ao professor responsável em sala de aula, autorizar campanha eleitoral pelos candidatos, não cabendo à Comissão Eleitoral responsabilidade sobre estas intervenções.

**Artigo 18** - Não será tolerada propaganda:

- I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. que perturbe o sossego público;
- III. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou o *campus*;
- IV. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do *campus* em favor de determinado candidato;
- V. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do *campus*.

## IX. DAS MESAS RECEPTORAS

**Artigo 19** – Serão constituídas Mesas Receptoras, designadas pelos Membros da Comissão Eleitoral.

§ 1.º As Mesas Receptoras funcionarão nos locais e horários designados pela Comissão Eleitoral.

§ 2.º As Mesas Receptoras ficarão em locais de fácil acesso e visibilidade do público e, ao lado, haverá uma cabina indevassável, onde os eleitores assinalarão uma única opção de sua preferência na cédula.

**Artigo 20** - As Mesas Receptoras serão compostas por um presidente, um mesário e um secretário, podendo seu presidente convocar qualquer eleitor para garantir sua composição.

§ 1.º Não poderão ser nomeados para as Mesas Receptoras os candidatos, seus parentes, cônjuges ou fiscais indicados pelos candidatos.

§ 2.º No processo de composição das Mesas Receptoras, quando a escolha recair sobre docentes, deverá ser evitada a coincidência dos horários de atuação na eleição com o horário de suas aulas.

§ 4.º Os componentes das Mesas Receptoras serão dispensados de suas atividades normais no IFSP no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Artigo 21** - Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o secretário.

**Artigo 22** - Ao presidente da Mesa Receptora incumbe:

- I. receber os votos dos eleitores;
- II. dirimir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- III. manter a ordem;
- IV. comunicar ao Diretor Geral do *Campus* São Paulo a ocorrência de irregularidades cuja solução depender deste;
- V. rubricar as cédulas oficiais;
- VI. anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor;
- VII. presidir junto aos membros da Comissão Eleitoral a apuração dos votos.

**Artigo 23** - Ao mesário incumbe:

- I. identificar o eleitor e colher a sua assinatura na lista de votação;
- II. rubricar as cédulas oficiais;
- III. auxiliar o presidente e executar as tarefas que este lhe determinar.

**Artigo 24** - Ao secretário incumbe:

- I. lavrar a ata da eleição;
- II. auxiliar o presidente e o mesário para a manutenção da boa ordem dos trabalhos.

**Artigo 25** - Aos suplentes incumbe:

- I. substituir membro da Mesa Receptora a qualquer tempo;
- II. auxiliar os demais membros da Mesa Receptora na execução de suas tarefas.

## X. DO VOTO

**Artigo 26** - Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral:

- I. utilizar cédulas oficiais, apropriadas para cada segmento;
- II. garantir o sigilo do voto pela utilização e conservação de cabina indevassável;
- III. rubricar as cédulas oficiais, por dois membros da Mesa Receptora de votos;
- IV. empregar urna que assegure a inviolabilidade;
- V. confeccionar cédulas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

## XI. DA CÉDULA OFICIAL

**Artigo 27** - As cédulas de cada um dos segmentos representativos serão diferentes entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Artigo 28** - Nas três espécies de cédulas deverão constar os nomes de guerra dos candidatos, conforme informado no ato de sua candidatura, em ordem alfabética e o campo onde o eleitor manifestará sua preferência.

## XII. DA FISCALIZAÇÃO

**Artigo 29** - Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora, desde que indicado à Comissão Eleitoral com 48 horas de antecedência ao pleito.

## XIII. DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

**Artigo 30** - A Comissão Eleitoral providenciará, até 30 minutos antes do início da votação, o seguinte material:

- I. relação de eleitores habilitados na forma do Artigo 11, Incisos I, II e III deste Código;
- II. urnas vazias, com identificação do segmento discente, docente, técnico-administrativo, que serão vedadas pelo presidente da Comissão Eleitoral e rubricadas por todos os componentes da Mesa Receptora;
- III. cédulas oficiais;
- IV. outros materiais que forem necessários para o regular funcionamento de cada uma das mesas.

## XIV. DA VOTAÇÃO

**Artigo 31** - Cada eleitor votará presencialmente e apenas no *Campus* São Paulo, não sendo permitido o voto por procuração.

**Artigo 32** - Cada eleitor deverá assinalar apenas um nome de candidato na cédula de votação.

**Artigo 33** - Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pelo presidente da Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto.

**Artigo 34** - Encerrada a votação, caberá ao presidente:

- I. vedar as urnas, rubricando-as juntamente com os demais membros da mesa;
- II. ordenar ao secretário que lave a ata da eleição, fazendo constar:
  - a) os nomes dos membros da Mesa Receptora;
  - b) o número de eleitores que compareceram e votaram e do número dos que deixaram de comparecer.
- III. Após conferidos todos os detalhes acima, proceder em espaço público e aberto a comunidade o início da apuração.

**Artigo 35** - No caso da suspensão da votação por motivo de força maior, o Presidente da Mesa deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- I. vedar a urna;
- II. lavrar a ata, que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
- III. recolher o material remanescente.

### XV. DA APURAÇÃO

**Artigo 36** - A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pela própria Comissão Eleitoral ou outros servidores designados por esta.

**Parágrafo Único** – Todas as urnas, somente poderão ser abertas para apuração, após o horário determinado para o encerramento da eleição.

**Artigo 37** - Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, com antecedência de 48h à realização do pleito, um fiscal para acompanhar a apuração. Do total de fiscais presentes serão sorteados até cinco fiscais. Caso não haja indicação de fiscais pelos candidatos, a comissão designará o mínimo de dois e no máximo cinco servidores ou alunos presentes no *campus* para acompanharem a apuração, se houverem, excluindo-se os membros da Comissão Eleitoral, candidatos, cônjuges e parentes dos mesmos.

**Artigo 38** - Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não corresponderem às oficiais;
- II. Não estiverem devidamente autenticadas;
- III. Contiverem rasuras;
- IV. Houver a indicação de mais de um candidato.

### XVI. DOS RESULTADOS

**Artigo 39** - Concluída a apuração dos votos no *campus*, a Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

**Parágrafo Único** - Caberá ao representante da Comissão Eleitoral, o preenchimento da ata da apuração e sua publicação nos murais do *campus* e na página eletrônica do *Campus* São Paulo no prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).

**Artigo 40** - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral divulgará o resultado.

§ 1.º Para fins da designação prevista no Artigo 4.º, Incisos I, II e III deste Código Eleitoral, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.

§ 2.º Da divulgação do resultado caberá recurso (Anexo II), desde que fundamentado e por escrito, protocolado à Comissão Eleitoral no Protocolo do *campus* das 9h às 12h e das 14h às 16h, desde que solicitado no prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Artigo 41** – Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará a lista com os eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do *Campus* São Paulo, para as providências necessárias.

### XVII. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

**Artigo 42** - Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

**Artigo 43** - É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

### XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 44** - Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.

**Artigo 45** – A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

**Artigo 46** – Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. maior idade, considerando-se mês e ano de nascimento;
- II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- III. maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

**Artigo 47** - Os casos omissos neste Código Eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do *Campus* São Paulo.

**Artigo 48** - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO IFSP (CONCAM-SPO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### CRONOGRAMA ELEITORAL CONCAM - SPO 2017

<b>27/10/2017</b>	<b>Publicação do Código Eleitoral</b>
<b>27/10 a 06/11/17</b>	<b>Registro das candidaturas</b>
<b>07/11/17</b>	<b>Publicação das candidaturas</b>
<b>08/11 e 09/11/17</b>	<b>Apresentação de recursos das candidaturas</b>
<b>10/11/17</b>	<b>Resposta aos recursos e homologação das candidaturas</b>
<b>13/11 a 21/11/17</b>	<b>Campanha eleitoral</b>
<b>13/11/17</b>	<b>Publicação das listas de eleitores por segmento representativo no quadro da Comissão Eleitoral do <i>campus</i></b>
<b>17/11/17</b>	<b>Prazo final para manifestação sobre alteração e/ou inserção de nome na lista de eleitores</b>  <b>Prazo final para eleitores constantes em mais de uma lista de votantes manifestarem à Comissão Eleitoral o segmento representativo que votará</b>
<b>22/11/17</b>	<b>Eleição e apuração</b>
<b>24/11/17</b>	<b>Divulgação do resultado</b>
<b>27/11 a 28/11/17</b>	<b>Prazo para apresentação de recurso</b>
<b>30/11/17</b>	<b>Resposta aos recursos e proclamação dos eleitos</b>

